



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

LEI Nº 2.173/2014, de 08 de Maio de 2014.

CONCEDE DESCONTO PARA O PAGAMENTO
À VISTA DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO) PARA O EXERCÍCIO
DE 2014, E AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DE
PRÊMIOS AOS CONTRIBUINTES.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a presente Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU 2014 em parcela única até a data dos respectivos vencimentos será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o mesmo;

Art. 2º - Fica o município de Cajazeiras autorizado a realizar sorteio de prêmios aos contribuintes que quitarem o seu carnê de pagamento do IPTU 2014 nas datas previstas nos mesmos.

Parágrafo Único - A regulamentação do sorteio previsto neste caput se dará mediante decreto municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 08 de Maio de 2014.**

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional